

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.525 /

“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA SALÃO BRUNO FILISBERTI – 2º CONARTE”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

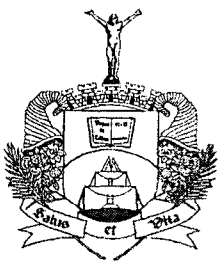
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do “Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia Salão Bruno Filisberti – 2º Conarte”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


GERALDO RÔMULO VILELA FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO NACIONAL DE ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIA SALÃO BRUNO FILISBERTI - 2º CONARTE

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O Concurso Nacional de Artes Plásticas e Fotografia Salão Bruno Filisberti, doravante denominado CONARTE, realizado como parte integrante da programação do Julho Fest 2015 – Festival de Inverno de Arte e Cultura de Poços de Caldas, tem como objetivos o incentivo às artes plásticas e a fotografia no Município, a efetivação da política pública para as artes pautada no Sistema Nacional de Cultura (SNC) e o resgate do Salão de Artes Bruno Filisberti no Espaço Cultural da Urca, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.555/1984.

Art. 2º. O Concurso terá três categorias: Artes Plásticas - modalidades Acadêmica e Moderna - e Fotografia, podendo concorrer autores de qualquer unidade federativa do país, atendendo às disposições deste regulamento.

Parágrafo único. As obras apresentadas são de livre criação e serão admitidas na seguinte forma: arte bidimensional como desenhos, pinturas, gravuras, colagens e fotografias.

Art. 3º. O CONARTE será realizado entre os dias 22 e 31 de julho de 2015.

Art. 4º. O prazo para inscrição se dará entre os dias 05 de fevereiro e 12 de março de 2015.

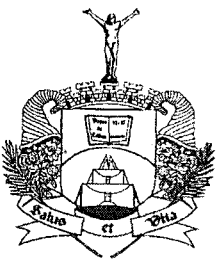
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 5º. Será constituída uma Comissão Julgadora, indicada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, composta por pessoas de reconhecida atuação artístico-cultural, que se incumbirá de estabelecer os critérios e notas a serem atribuídos a cada obra participante da exposição, decidindo pelo desempate, se for o caso, segundo seus critérios.

Art. 6º. Serão atribuídos os seguintes prêmios, em dinheiro, para os colocados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, nas categorias: Artes Plásticas - modalidades Acadêmica e Moderna - e Fotografia:

- I. 1º lugar – Medalha de Honra e R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. 2º lugar – Medalha de Honra e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III. 3º lugar – Medalha de Honra e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A cerimônia de premiação do CONARTE será realizada no Salão Bruno Filisberti, no Espaço Cultural da Urca, às 17 horas do dia 26 de julho de 2015.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O seguro das obras fica ao encargo dos autores das mesmas, sendo que o Departamento de Cultura empenhar-se-á no cuidado a ter com as obras recebidas, mas não se responsabilizará por eventuais danos sofridos no desenrolar do CONARTE.

Art. 8º. Ao submeter a obra ao CONARTE, o participante declara tratar-se de uma obra de sua autoria e que não viola os direitos associados a qualquer outra produção existente.

Art. 9º. As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da finalização da exposição serão consideradas abandonadas pelos proprietários, ficando incorporadas ao acervo do Espaço Cultural da Urca.

Art. 10. Os participantes selecionados autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras em publicações impressas, tais como catálogos, e nos meios e suportes que o Departamento de Cultura achar conveniente para divulgação do CONARTE.

Art. 11. A Comissão Organizadora do CONARTE será composta pela Diretoria do Departamento de Cultura, Coordenação da Divisão de Equipamentos Culturais e Gerência do Espaço Cultural da Urca.

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvida a Comissão Organizadora, e da sua decisão não haverá recurso.